

PROCESSO N°  
**186/18**

REG. PROC. N°

FL. 1

FOLHA N°



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

### AUTOS DE

*Projeto de Lei nº 10/18*

*Autoriza o Executivo abrir crédito  
adiante suplementar*

Autor: de *Prefeito*

### AUTUAÇÃO

Aos NOVE dias do mês de Fevereiro de 2018  
autua O P.L. nº 10/18 e of. nº 63/18 em frente

Eu, \_\_\_\_\_, subscrevi

*autógrafo da lei nº 09/18*



# Prefeitura do Município de Leme

C. M. LEME  
PRO 186/18 FLS 02  
07

Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME

Ofício n° 63/2018 - GP

Prot. N. 186 L. N.º 912 Fls. 18  
Recebido em 20/02/2018

Leme, 09 de fevereiro de 2017.

Excelentíssimo Senhor,

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto que:

- ✓ “**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências”**

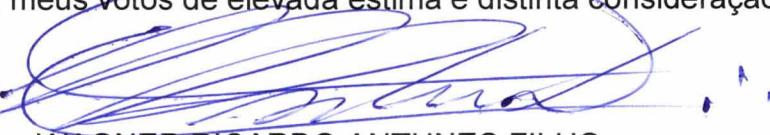
Considerando adequações realizadas em Janeiro de 2018, para Reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Leme, e que alteram também, aspectos referentes ao orçamento consolidado aprovado;

Considerando que não haverá mais pagamento do aporte periódico mensal, ficando assim suas dotações orçamentárias específicas alocadas no Orçamento 2018, disponíveis para realocação dos respectivos valores;

Ressalto que justifica-se a Urgência do referido projeto de lei para adequação do Orçamento de 2018, suplementando as despesas necessárias para execução das ações, ajustando as peças de planejamento orçamentário do município.

Ademais, com fundamentação nos artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme, requeiro a tramitação sob regime de **urgência especial**.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

  
WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

Ao

Excelentíssimo Senhor,

**RICARDO PINHEIRO DE ASSIS**

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME C. M. LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Pr 186/18 Fis 03  
m7

**PROJETO DE LEI N° 10 /2018**

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências”**

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 4.031.969,00 (quatro milhões, trinta e um mil e novecentos e sessenta e nove reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.006000-3.1.90.11	188	R\$ 70.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.1.90.11	434	R\$ 600.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.1.91.13	448	R\$ 40.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.1.90.11	503	R\$ 600.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.1.91.13	517	R\$ 80.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.1.90.11	647	R\$ 300.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.1.90.11	2706	R\$ 160.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220010.2.018000-3.1.90.11	6100	R\$ 50.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.1.90.11	6339	R\$ 150.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.044000-3.1.90.11	6492	R\$ 150.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.044000-3.1.91.13	6506	R\$ 30.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.051000-3.1.90.11	6653	R\$ 1.111.969,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.051000-3.1.91.13	6667	R\$ 120.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.1.90.11	7094	R\$ 180.000,00
0	1	110.0000	02.18.02-136950017.2.058000-3.1.90.11	7242	R\$ 10.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.047000-3.1.90.11	7307	R\$ 300.000,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050036.2.050000-3.1.90.11	7463	R\$ 80.000,00
<b>Total Remanejamento Art. 167, VI - CF 88</b>					<b>R\$ 4.031.969,00</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 4.031.969,00</b>

**§ 1º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 4.031.969,00 (quatro milhões, trinta e um mil e novecentos e sessenta e nove reais), correrá por conta de **remanejamento de dotação orçamentária**, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C. M. LEME  
186/18 04  
m

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.1.91.13	281	R\$ 240.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.91.97	324	R\$ 1.145.265,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.1.91.13	661	R\$ 45.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.91.97	1409	R\$ 139.676,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.91.97	1529	R\$ 139.676,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.91.97	1007	R\$ 170.103,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.91.97	1129	R\$ 279.351,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.1.91.13	2720	R\$ 20.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010027.2.087000-3.3.91.97	2848	R\$ 104.115,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010027.2.089000-3.3.91.97	2926	R\$ 156.173,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.91.97	3060	R\$ 1.301.437,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.91.97	5489	R\$ 156.173,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220010.2.018000-3.1.91.13	6114	R\$ 35.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.1.91.13	6353	R\$ 30.000,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310002.2.053000-3.1.91.13	7036	R\$ 30.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.047000-3.1.91.13	7321	R\$ 10.000,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050036.2.050000-3.1.91.13	7477	R\$ 30.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 4.031.969,00</b>

**Artigo 2º** – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2018.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 08 de Fevereiro de 2018.



**WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO**  
Prefeito do Município de Leme



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C. M. LEME

186/18

05

mg

## JUSTIFICATIVA

Através da Lei Municipal nº 3.667, de 12 de dezembro de 2017, foi estimada a receita e fixada a despesa consolidada do Município para o exercício de 2018;

Considerando adequações realizadas em Janeiro de 2018, para Reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Leme, e que alteram também, aspectos referentes ao orçamento consolidado aprovado;

Considerando artigo 2º da Lei Complementar nº 743 de 19/01/2018, que revoga os parágrafos do artigo 97 da Lei Complementar Municipal nº 623 de 14/12/2011, alterado pelas Leis Complementares Municipais nº 641 de 13/06/2012 e nº 699 de 25/06/2015, tendo essa última instituído o Plano de Amortização e Equacionamento mediante pagamento de aportes periódicos mensais pelos Entes Patronais;

Considerando que não haverá mais pagamento do aporte periódico mensal, ficando assim suas dotações orçamentárias específicas alocadas no Orçamento 2018, disponíveis para realocação dos respectivos valores;

Venho mui respeitosamente, propor, este Projeto de Lei, para adequação do Orçamento de 2018, suplementando as despesas necessárias para execução das ações e ajustando as peças de planejamento orçamentário do município.



WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO  
Prefeito do Município de Leme



Informação de Impacto Orçamentário nº 07/2018

Atendimento aos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000

**Lei de Responsabilidade Fiscal**

**FINALIDADE: “DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTAS EM PROJETO DE LEI NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA, REFERENTE AO TÉRMINO DOS APORTES PERIÓDICOS MENSAIS AO LEMEPREV”**

Informamos que as despesas a serem suplementadas neste projeto de Lei, não vão incidir impacto sobre o Orçamento vigente, nem sobre os 2 (dois) exercícios subsequentes, visto que, ocorrerá por remanejamento de dotação orçamentária existente no orçamento aprovado.

Informamos ainda que, a suplementação das despesas não aumenta valores no total do orçamento, sendo que, serão reduzidas as dotações específicas para o aporte atuarial, que não será mais repassado conforme Lei Complementar nº 743/2018.

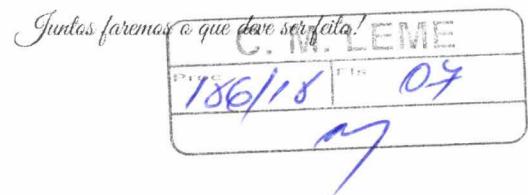
Informamos por fim, que por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Leme, 08 de Fevereiro de 2018.

Valéria Ap. Scatolini Otsuka  
Diretora de Contabilidade  
CRC: 1SP214845/O-7

Bruna Vieira Coelho  
Chefe do Núcleo de Planejamento  
e Orçamento

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO  
Prefeito do Município de Leme

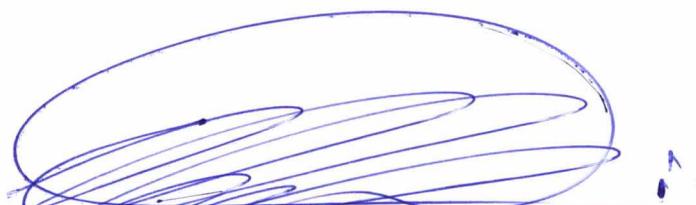


### DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO que o presente as despesas a serem suplementadas neste projeto de Lei, não vão incidir impacto sobre o Orçamento vigente, nem sobre os 2 (dois) exercícios subsequentes, visto que, ocorrerá por remanejamento de dotação orçamentária existente no orçamento aprovado.

Informo ainda que, a suplementação das despesas não aumenta valores no total do orçamento, sendo que, serão reduzidas as dotações específicas para o aporte atuarial, que não será mais repassado conforme Lei Complementar nº 743/2018.

Leme, 09 de fevereiro de 2018.



WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito Municipal de Leme

**JUNTADA**

Em 14 de fevereiro de 2018

raço juntada a estes autos parecer  
conjunto da C.GP e COF  
do projeto de lei nº 10/18

Funcionário D. Bell



# CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.LEME

Pr 186/18 Fis 03

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 10/2018

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

**AUTORIA:** Prefeito Municipal.

### PARECER CONJUNTO

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,**

E

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.**

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação e Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade reunidas extraordinariamente na Sala das Comissões “Palmiro Ferreira Vieira”, analisando detidamente o presente Projeto de Lei, apresenta o seguinte Relatório, o qual é também nosso voto:

1.) Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de Autoria do Prefeito Municipal que busca a autorização Legislativa para abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 4.031.969,00 (quatro milhões, trinta e um mil e novecentos e sessenta e nove reais) por conta de remanejamento de dotação orçamentária; traz ainda o estudo do impacto orçamentário com análise resumida dos itens competentes.

2.) Tais valores, segundo a justificativa do projeto, aponta que é para ajustar os repasses ao Lemeprev, tendo em vista as alterações legislativas que alteraram o Plano de Amortização e Equacionamento dos aportes mensais feitos pelos entes patronais.

3.) Observa-se ainda que o projeto trouxe em seu art. 2º que as alterações serão consideradas no Plano Plurianual 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2018.



C.M.LEME  
Pr 186/18 Fis 09

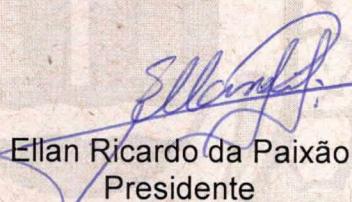
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

4.) No tocante a Comissão de Constituição Justiça e Redação, estando o projeto bem redigido e instruído nada obsta que seja apreciado pelo Plenário desta Casa, razão porque emite parecer **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

5.) De outro aspecto, o projeto se apresenta de forma interessante, conveniente e necessário segundo a Legislação pertinente à matéria, inclusive sob o aspecto à Lei de Responsabilidade Fiscal, pois trouxe a "Informação de Impacto Orçamentário nº 09/2018", assinado pelo Chefe do Executivo local, pela Chefe do Núcleo de Planejamento e Orçamento e pela Diretora de Contabilidade e a "Declaração do Ordenador de Despesas", assinada pelo próprio Prefeito; de forma que a Comissão de Orçamento, Finanças é de parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto, merecendo ser apreciado e aprovado pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 14 de fevereiro de 2.018.

ela Comissão C. J.e R.

  
Ellan Ricardo da Paixão  
Presidente

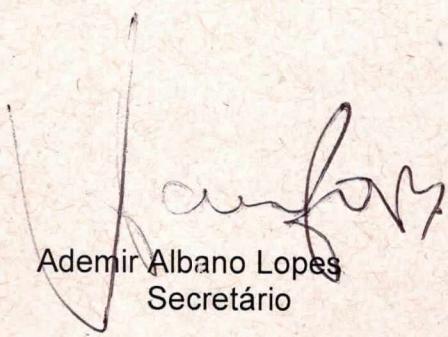
  
Amarilis de Oliveira Ribeiro  
Vice-Presidente

  
Elias Eliel Ferrara  
Secretário

Pela Comissão O.F.C.

  
Elias Eliel Ferrara  
Presidente

  
Alexandre dos Santos Leme  
Vice-Presidente

  
Ademir Albano Lopes  
Secretário



# CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.LEME

Pr 186/18 Fis 10

*(Signature)*

## A Ordem do Dia

14 / 02 / 2018

PRESIDENTE

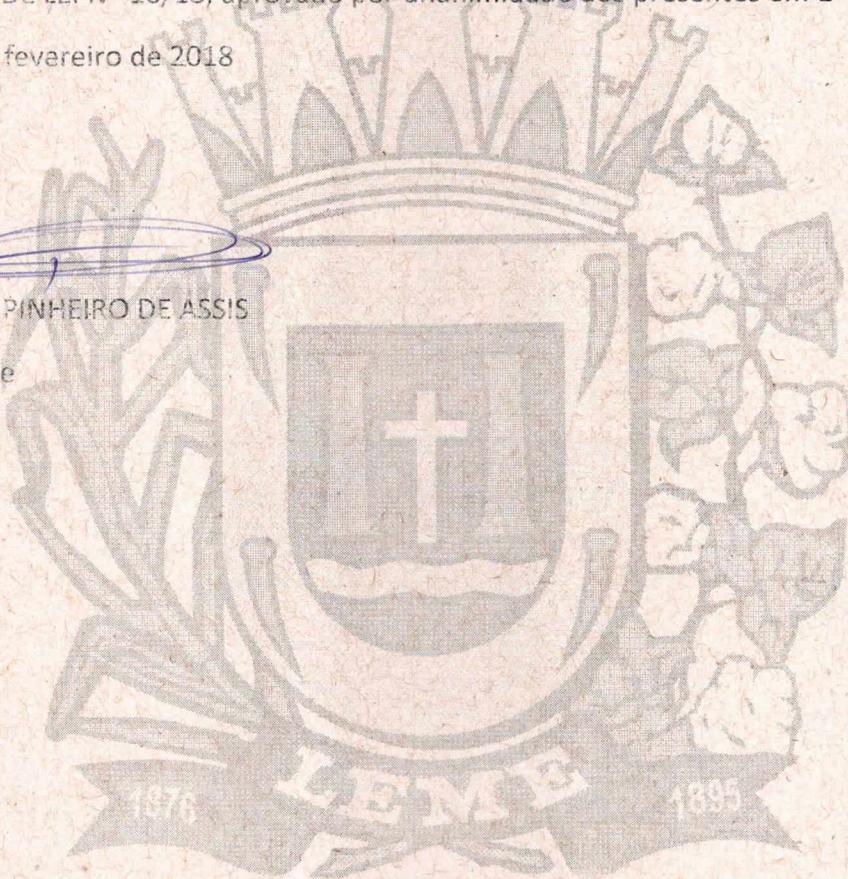
*(Signature)*

PROJETO DE LEI Nº 10/18, aprovado por unanimidade dos presentes em 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> votação.

Em 14 de fevereiro de 2018

RICARDO PINHEIRO DE ASSIS

Presidente





# CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.LEME

Pr 18618 Fls 11

*(Signature)*

## REDAÇÃO FINAL

### PROJETO DE LEI Nº 10/18

#### **“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências”**

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 4.031.969,00 (quatro milhões, trinta e um mil e novecentos e sessenta e nove reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.006000-3.1.90.11	188	R\$ 70.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.1.90.11	434	R\$ 600.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.1.91.13	448	R\$ 40.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.1.90.11	503	R\$ 600.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.1.91.13	517	R\$ 80.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.1.90.11	647	R\$ 300.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.1.90.11	2706	R\$ 160.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220010.2.018000-3.1.90.11	6100	R\$ 50.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.1.90.11	6339	R\$ 150.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.044000-3.1.90.11	6492	R\$ 150.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.044000-3.1.91.13	6506	R\$ 30.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.051000-3.1.90.11	6653	R\$ 1.111.969,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.051000-3.1.91.13	6667	R\$ 120.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.1.90.11	7094	R\$ 180.000,00
0	1	110.0000	02.18.02-136950017.2.058000-3.1.90.11	7242	R\$ 10.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.047000-3.1.90.11	7307	R\$ 300.000,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050036.2.050000-3.1.90.11	7463	R\$ 80.000,00
<b>Total Remanejamento Art. 167, VI - CF 88</b>					<b>R\$ 4.031.969,00</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 4.031.969,00</b>

**§ 1º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 4.031.969,00 (quatro milhões, trinta e um mil e novecentos e sessenta e nove reais), correrá por conta de **remanejamento de dotação orçamentária**, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:



C.M.L.E.M.

Rg

186718

Fls

12

10

## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

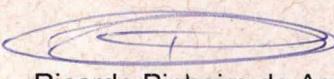
ESTADO DE SÃO PAULO

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.1.91.13	281	R\$ 240.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.91.97	324	R\$ 1.145.265,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.1.91.13	661	R\$ 45.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.91.97	1409	R\$ 139.676,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.91.97	1529	R\$ 139.676,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.91.97	1007	R\$ 170.103,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.91.97	1129	R\$ 279.351,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.1.91.13	2720	R\$ 20.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010027.2.087000-3.3.91.97	2848	R\$ 104.115,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010027.2.089000-3.3.91.97	2926	R\$ 156.173,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.91.97	3060	R\$ 1.301.437,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.91.97	5489	R\$ 156.173,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220010.2.018000-3.1.91.13	6114	R\$ 35.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.1.91.13	6353	R\$ 30.000,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310002.2.053000-3.1.91.13	7036	R\$ 30.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.047000-3.1.91.13	7321	R\$ 10.000,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050036.2.050000-3.1.91.13	7477	R\$ 30.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 4.031.969,00</b>

**Artigo 2º** – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2018.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 14 de fevereiro de 2018.

  
Ricardo Pinheiro de Assis  
Presidente